

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Considerando as necessidades do SAMAE de Boa Ventura de São Roque de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais)** em favor de **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na R Prof. Ergília Micelli, 541, bairro Jardim, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cubeta padrão sintético de cloro 2mg/l, 01 (um) frasco de 500ml de solução padrão de flúor 1ppm, 01 (um) frasco de 500ml de reagente spadns para fluoretos, 01 (um) conjunto de padrões de calibração para turbidímetro, 02 (dois) frascos de solução padrão cor PT/CO 500UC 50ml, 01 (um) frasco de 500ml de solução tampão buffer pH 4,0, 01 (um) frasco de 500ml de solução tampão buffer pH 7,00, 01 (um) frasco de 500ml de solução tampão buffer pH 10,00, 06 (seis) peças de cubeta digital com tampa para o SAMAE de Boa Ventura de São Roque.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Presidente